CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

MOÇÃO Nº 01/87

PROCESSO Nº 01/87

Solicita dos líderes de Bancada dos Partidos Políticos na Câmara Federal e no Senado da / República, estudos de viabilidade em inserir-se na Nova Constituição do Brasil que está / sendo elaborada pelos CONSTITUINTES de 1987, no Título das Disposições Gerais e Transitórias, artigo ou parágrafo que torne "ESTÁVEIS" os atuais servidores da União, dos Estados e dos Municípios, da Administração Centralizada ou Autárquica, que á data da Promulgação da Constituição de 1987, contem, pelo menos 5(cinco) anos de SERVIÇO PÚBLICO.

A Constituição de 1967 em seu artigo 177, parágrafo 2º das Disposições Gerais e Transitórias, declarou "ESTÁVEIS" os servidores da União, dos Estados e dos Municípios, da Administração Centralizada ou Autárquica, que à data da promulgação da referida Carta Magna contassem, pelo menos 5(cinco) anos de Serviço Público.

Milhares de servidores não foram abrangidos pelo artigo supra citado e seu parágrafo 2º, em virtude de não constarem na época com o tempo de / serviço de 5(cinco) anos como estipulou a Constituição de 1967.

Hoje, quase vinte anos já se passaram do advento da Carta Constitucional de 1967 e, milhares de servidores da União, dos Estados e dos Municípios, aguardam com grande expectativa que os CONSTITUINTES de 1987, em quase sua totalidade eleitos pelo voto popular e secreto, em uma eleição Democrática, num clima de liberdade e civismo, tornem realidade o velho sonho, a grande aspiração desses brasileiros servidores públicos, alguns com mais de 20(vinte) anos de bons serviços prestados à União, aos Estados ou aos Municípios, ou seja, à ESTABILIDADE que tanto almejam e merecem.

Que os membros da CONSTITUINTE de 1987, recentemente instalada //// num clima de festa e de Patriotismo, de amor e de civismo, eleitos para redigirem a Nova Constituição do Brasil, se sensibilizem com a insegurança desses servidores, com o desejo e a expectativa desses milhares de abnegados e exemplares servidores, fazendo inserir no Título dasDisposições Gerais e Transitórias da Nova Constituição do Brasil a ser elaborada no corrente ano, um artigo ou parágrafo que repita com ênfase o parágrafo 2º do artigo 177 da Constituição de 1.967, após quase vinte anos:

"SÃO ESTÁVEIS OS ATUAIS SERVIDORES DA UNIÃO,DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS, DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA OU AUTÁRQUICA QUE À DATA DA PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE 1987, CONTEM,PELO MENOS, 5(CINCO) ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO."

Essa medida, será por assim dizer, o coroamento de uma luta que se arrasta ao longo de muitos e muitos anos pelos servidores através dos legislativos, das Associações de Classe e de todos aqueles que trabalham em pról do bem comum.

Segue a fls.-2-.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

MOÇÃO Nº 01/87 Fl.-2-. Continuação

Entretanto,anteriormente, os nossos apelos não foram ouvidos,as nossas reivindicações não foram atendidas, mas agora, com os novos Constituintes, eleitos em sua maioria pelo voto popular, sabedores de todos os problemas da nossa sociedade como um todo, e, conscios das nossas aspirações por um Brasil melhor, mais justo e mais humano, temos a certeza e a plena convicção que por equidade, por justiça e por direito, todos os servidores, quer da União, quer dos Estados ou dos Municípios, terão inseridos na Nova CARTA CONSTITUCIONAL que ora começa a emergir dos trabalhos de nossos lídimos representantes na CONSTITUINTE DE 1987 o direito da "ESTABILIDADE"

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, apela aos ilustres líderes dos partidos políticos na Câmara Federal e no Senado da República, hoje investidos por força de lei na qualidade de Constituintes para elaborarem a Nova Constituição do Brasil, no sentido de que todos os esforços sejam realizados para que se torne viavel a inclusão no Título das Disposições Gerais e Transitórias da Nova Carta Magna em vias de elaboração pelos Senadores e Deputados Federais(Constituintes de 1987), artigo ou parágrafo que torne "ESTÁVEIS" os atuais servidores da União, dos Estados e dos Municípios, da Administração Centralizada ou Autárquica que à data da Promulgação da Constituição de 1987, contem, pelo menos 5(cinco) anos de serviço público.

Confiantes no elevado espírito público que acreditamos sempre norteou os ilustres e dígnos representates de todos os brasileiros na Câmara Federal e no Senado da República, sempre sensíveis à solução dos problemas de todos os brasileiros, temos a certeza e a plena convicção de que a medida ora pleiteada será consagrada na Nova Carta Magna de 1987,deixando indelevelmente marcada a presença dos Constituintes deste ano, os quais serão lembrados sempre com muito carinho e respeito por todos os brasileiros servidores públicos, já que tornarão possível a realização do sonho que ao longo dos anos vêm acalentando, ou seja, a sua "ESTABILIDADE" no serviço público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 16 de fevereiro de 1987.

Udine Ramiro-Vereador